



CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS

PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, Nº 718 FONE (067)3245-0530
CEP 79210.000 CNPJ: 15.465.149/0001-13

E-mail: cmanastacio@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2024.

FIXA, PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2025, O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO (MS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, APROVOU, E, EU VEREADOR ADEMIR ALVES GUILHERME PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, ARTIGO 16, INCISO III DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE ANASTÁCIO E ARTIGO 29, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Fica fixado o subsídio de Vereador do Município de Anastácio (MS), observado o que dispõe o art. 29, VI da Constituição da República e com base nos valores previstos na Lei Estadual 6.016/2022, o valor mensal de R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Único. O valor referido no *caput* é limite máximo, podendo os Vereadores, por intermédio de resolução, fixarem valor menor, até o limite referido.

Art. 2º. A ausência de Vereador às sessões ordinárias de forma injustificada implicará o desconto proporcional ao seu subsídio.

Art. 3º. Fica garantido aos Vereadores a revisão geral anual, devendo ser feita por projeto de lei e justificada com base em índice oficial, nunca em índice inferior ao dado para os servidores locais e sempre observado o teto imposto no art. 1º da presente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anastácio-MS, 06 de março de 2024


Ademir Alves Guilherme
Presidente